Docusign Envelope ID: 0DDE25D5-00D9-4016-A4DC-9C25F34F4B17

Stonex Banco de Câmbio S.A.

CNPJ/MF nº 28.811.341/0001-66 - NIRE nº 35.300.509.358

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-011. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em conformidade com o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social do **Stonex Banco de Câmbio S.A.**, doravante denominado a Sociedade, a saber: **Stonex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, neste ato representada pelo seu Diretor Fábio Nisaka Solferini, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.763.195 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 036.034.358-93, sua Diretora Joana Smith de Vasconcellos, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.168.440-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.538.918-98, ambos com endereço profissional na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 14º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-011, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente - Fabio Nisaka Solferini e Secretária - Joana Smith de Vasconcellos. **5. Ordem do Dia:** (i) retratificar as deliberações (a) e (b) contidas na AGE realizada em 21 de outubro de 2024 às 16:00 horas devidamente registrada na JUCESP sob o nº 5.290/25-9 em sessão de 13 de janeiro de 2025 relativas a alteração de seu capital social. **6. Deliberações:** O acionista único presente deliberará: **(a)** aprovar, sem ressalvas a retificação das deliberações relativas à alteração do valor de seu capital social uma vez que se verificou não constar reserva de lucros motivo pelo qual não ocorreu de forma efetiva o aumento de seu capital social que permaneceu sendo no valor de R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais, e não R$ 76.000.000,00 como constou no ato societário anteriormente mencionado, dessa forma o artigo 5º de seu Estatuto Social vigorará conforme a seguinte redação: ***"Art. 5º O capital social é de R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) representado por 26.000.000 (vinte e seis milhões de ações ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal"*** Em função da deliberação tomada acima, a única acionista resolve consolidar e fazer o presente Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme o Anexo I a este instrumento. **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e ninguém tendo pedido a palavra, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada e assinada pela única acionista. Fabio Nisaka Solferini - Presidente da Mesa; - Joana Smith de Vasconcellos - Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de abril de 2025. **Fabio Nisaka Solferini** - Presidente; **Joana Smith de Vasconcellos** - Secretária.

Anselmo Rodrigues Administração de Bens Próprios Ltda.

CNPJ nº 56.267.081/0001-45 – NIRE 35.231.240.529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Pelo presente edital, ficam convocados todos os sócios da **ANSELMO RODRIGUES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** ("**Sociedade**") a comparecerem à **REUNIÃO DE SÓCIOS** a ser realizada no dia **06 de maio de 2025**, às **18h00**, com a Ordem do Dia abaixo indicada. Por motivo de força maior, considerando que as instalações da sede não permitem a acomodação adequada dos sócios, a Reunião de Sócios será realizada presencialmente, no seguinte endereço: **Rua Olímpiadas, nº 134, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo/SP**. O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar as matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do artigo 1.074, §1º, do Código Civil. A procuração e cópia de documento de identidade do procurador deverão ser apresentadas na data da Reunião de Sócios, até 30 (trinta) minutos antes de seu início. **Ordem do Dia**: deliberar sobre a celebração do *Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel com Dação em Pagamento e Outros Pactos*, entre a Sociedade e **GRIQUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.504.235/0001-93, que terá por objeto o compromisso de venda, pela Sociedade, do imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nºs 356, 360, 368, 376 e 384, objeto da matrícula nº 158.478 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme minuta anteriormente encaminhada e discutida entre os sócios. São Paulo/SP, 24 de abril de 2025. **ANSELMO RODRIGUES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

Agro Nova Geração S/A

CNPJ nº 09.296.683/0001-40 - NIRE 35300348117

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGRO NOVA GERAÇÃO S.A.** ("Companhia") a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, às 11:00 horas, na sede da Usina Açucareira Furlan S.A., empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, situada na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rodovia SP-304, s/n, Km 143,5, CEP 13.450-970, com a seguinte Ordem do Dia: Discussão e deliberação sobre o processo de reestruturação da Companhia, incluindo a prática de todos os atos inerentes ao pedido de recuperação judicial desta. **Informações Gerais.** Encontram-se à disposição dos interessados, tanto no prédio da sede social da Companhia, na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rodovia Pres. Castello Branco, s/n, Km 259, Fazenda Cantão do Rio Pardo, CEP 18.702-310, quanto no prédio da sede social da Usina Açucareira Furlan S.A., os documentos necessários à deliberação da ordem do dia pelos Acionistas da Companhia. Santa Bárbara d'Oeste/SP., 24 de abril de 2025. DAIANA FURLAN PENTEADO, Presidente do Conselho de Administração.

Agro Pecuária Furlan S/A

CNPJ nº 56.728.058/0001-00 - NIRE 35300036042

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGRO PECUÁRIA FURLAN S.A.** ("Companhia") a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da Usina Açucareira Furlan S.A., empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, situada na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rodovia SP-304, s/n, Km 143,5, CEP 13.450-970, com a seguinte Ordem do Dia: Discussão e deliberação sobre o processo de reestruturação da Companhia, incluindo a prática de todos os atos inerentes ao pedido de recuperação judicial desta. **Informações Gerais.** Encontram-se à disposição dos interessados, tanto no prédio da sede social da Companhia, na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, na Fazenda Bom Jesus, s/n, Bairro Alambari, CEP 13.450-970, quanto no prédio da sede social da Usina Açucareira Furlan S.A., os documentos necessários à deliberação da ordem do dia pelos Acionistas da Companhia. Santa Bárbara d'Oeste/SP., 24 de abril de 2025. DAIANA FURLAN PENTEADO, Presidente do Conselho de Administração.

Usina Açucareira Furlan S/A

CNPJ nº 56.723.257/0001-26 - NIRE 35300035992

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A.** ("Companhia") a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rodovia SP-304, s/n, Km 143,5, CEP 13.450-970, com a seguinte Ordem do Dia: Discussão e deliberação sobre o processo de reestruturação da Companhia, incluindo a prática de todos os atos inerentes ao pedido de recuperação judicial desta. **Informações Gerais.** Encontram-se à disposição dos interessados, no prédio da sede social da Usina Açucareira Furlan S.A., os documentos necessários à deliberação da ordem do dia pelos Acionistas da Companhia. Santa Bárbara d'Oeste/SP., 24 de abril de 2025. DAIANA FURLAN PENTEADO, Presidente do Conselho de Administração.

TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ 61.455.192/0001-15 - NIRE 35.202.631.95-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIAS

Ficam as sócias da **TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.** ("Sociedade") convocadas para reunirem-se em reunião de sócias, no dia **5 de maio de 2025, às 14h30m**, **em primeira convocação**, a qual será instalada com a presença de titulares de, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade e, **em segunda convocação, no dia 13 de maio de 2025, às 11h30m**, com a presença de titulares de qualquer percentual do capital social da Sociedade, na forma dos artigos 1.072 e 1.074 do Código Civil, **a ser realizada na sede da Sociedade**, localizada na Avenida Giuseppina Vianelli Di Napoli nº 1.100, Pólo II de Alta Tecnologia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13086-903 (a "Reunião de Sócios"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A propositura de ação de responsabilidade civil pela Sociedade contra os administradores (i) Sra. **Miriam Damaris Di Maio**, Diretora Vice-Presidente e membro do Conselho Consultivo; e (ii) Sr. **Paulo Roberto Dallari Soares**, Diretor Executivo e membro do Conselho Consultivo, para ressarcimento dos desvios apurados pela auditoria da GRC Solutions Consultoria Ltda., conforme relatório disponibilizado às sócias e seus advogados em janeiro de 2025, nos termos do artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações, aplicada suplementarmente à Sociedade por força da cláusula primeira de seu Contrato Social, com o consequente impedimento dessas pessoas para exercer cargos de administração na Sociedade, seja na diretoria ou no conselho consultivo. Campinas, 25 de abril de 2025. **Juan Pablo Udry** - *Diretor Presidente*

DT Brasil Gestão de Bens Próprios Ltda.

NIRE 35.234.640.706 em 13.02.2025 - CNPJ/MF nº 27.130.102/0001-88

1ª Alteração e Consolidação Contratuais para a Redução do Capital

Pelo presente instrumento: **DT Internacional Corp.**, com sede no Panamá, CNPJ/MF nº 43.183.180/0001-05, e **Evralor S.A.**, com sede em Montevidéu, Uruguai, CNPJ/MF nº 36.732.509/0001-76, ambas representada por, Maurício Teixeira Serva, RG nº 16.657.175 SSP/MG, CPF/MF nº 101.793.096-17; únicas sócias decidem alterar o contrato social, conforme os termos, cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam, aceitam e cumprem, a saber: **1.** Considerando excessivo o capital social em relação ao objeto da sociedade, de conformidade com o art. 1.082, II, do Código Civil, decidem as sócias reduzi-lo de R$ 17.795.265,00 para R$ 6.588.979,00, por meio de crédito ou remessa no valor de R$ 11.206.286,00, em favor da sócia DT Internacional Corp., como forma de dação parcial em pagamento de 11.206.286 quotas sociais de sua titularidade, no valor de R$ 1,00 cada uma, que em mesmo montante são canceladas com a operação. **2.** Alteração do Artigo 5º do contrato social: **Artigo 5º** *O capital social da Sociedade é de R$ 6.588.979,00, dividido em 6.588.979 quotas sociais, com valor nominal unitário de R$ 1,00, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:* Sócias: DT Internacional Corp., Quotas: 6.588.311, Valor: R$ 6.588.311,00; Evralor S.A., Quotas: 668, Valor: R$ 668,00; Total das Quotas: 6.588.979, Total do Valor R$ 6.588.979,00. **§ 1º:** *A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.* **§ 2º:** *As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma confere à sua titular o direito a um voto nas deliberações sociais.* **§ 3º:** *As sócias terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por elas detidas na Sociedade.* **§ 4º:** *As quotas do capital social da Sociedade não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de no mínimo, 75% do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.* **3.** Consolidar o contrato social. Nada mais. São Paulo, 1º.04.2025. DT Internacional Corp., e Evralor S.A. ambas por *Maurício Teixeira Serva*

Instituto VINCERE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

INSTITUTO *VINCERE*, situada na Rua João Adolfo, nº 118, CJ 1112, 11º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01050-020, CNPJ nº: 12.102.370/0001-19.

Conforme prevê os artigos 15, 16 e 17 do Estatuto Social, são convidados os senhores membros a se reunirem em Assembleia Geral, no endereço acima, **às 19:30 horas, em primeira chamada e às 20:30 horas, 2ª chamada do dia 12 de MAIO de 2025** a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Eleição de novo Presidente da Diretoria Executiva, haja vista que a atual Presidente renunciará ao mandato tendo em vista a necessidade de atender às exigências para certificação da entidade junto ao Ministério do Esporte;

b) Votação para eventual possibilidade de mudança de endereço da Instituição, bem como alteração Estatutária neste sentido;

c) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

LOURDES PALHAS MARCHESIN

Diretor Presidente do Conselho de Administração

GISELE GASPERINI FARIA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 101/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00050632-08 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto**: Registro de Preços de carne bovina congelada (corte lagarto) **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02**: 16/05/2025 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 05/05/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora**: 98629 1 **-Número da Licitação**: 90101/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116-8462.

Campinas, 28 de abril de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 100/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00044902-51 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto**: Aquisição de suplemento alimentar destinados ao atendimento de mandados judiciais **-Abertura da Sessão Pública para o item 01**: 15/05/2025 às 09h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 30/04/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora**: 986291 **-Número da Licitação**: 90100 /2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 28 de abril de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00038371-68 **- Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **- Assunto**: Pregão nº 096/2025 - Eletrônico **- Objeto**: Fornecimento de itens personalizados: caneta esferográfica, fantasia do Zé Gotinha, pin e banner. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que, em razão da constatação de que a publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não foi realizada, **REABRIU** o prazo inicialmente estabelecido para a **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04**: 14/05/2025 às 08h30 **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 29/04/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora**: 986291 **-Número da Licitação**: 90096/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Roselia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 28 de abril de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

UNION AGRO S.A.

CNPJ/ME nº 01.149.282/0002-37 - NIRE 35.300.577.426

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 06 de agosto de 2024, às 15 h, de modo exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN 81") e do Capítulo II, Seção VIII, Anexo V, da IN 81. Nos termos da IN 81, esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE") da Union Agro S.A. ("Companhia"), foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Avenida Anthero Fernandes Nunes, 2.010. Zona TR Norte. Parque Pederneiras II, CEP 17280-000. **2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha, e secretariados pelo Sr. Marcos F. T. Lopata. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros constantes da lista de presença de acionistas que segue como **Anexo I**. Também presentes o Sr. Gustavo Javier Bonnet, na qualidade de administrador da Companhia. **4. Publicações e Anúncios:** As demonstrações financeiras resumidas, relativas ao período de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023, foram publicadas na edição digital e na edição física do jornal "Gazeta de São Paulo", ambas datadas de 27 de dezembro de 2023, sendo dispensada a publicação dos anúncios de que trata o caput do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o disposto no §4º do referido artigo. **5. Leitura de documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia. **6. Ata em Forma de Sumário:** Antes de iniciar o exame da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **7. Ordem do Dia:** **(i)** Examinar, discutir e deliberar sobre a distribuição aos acionistas de dividendos intermediários, com base no balancete encerrado em 30 de junho de 2023; **(ii)** Aprovar a abertura de uma filial da companhia na cidade de Pederneiras - SP; **(iii)** consolidar o Estatuto Social a fim de refletir as deliberações aprovadas; **(iv)** alteração do conselho de administração e **(v)** se aprovados os itens acima, a autorização para a Diretoria tomar todas as providências necessárias. **8. Deliberações Tomadas:** Os acionistas, após a análise e discussão dos assuntos constantes na Ordem do Dia, deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade dos presentes: **(i)** Conforme disposição do § 1º, do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a distribuição parcial do resultado da Companhia, nos termos do balancete encerrado em 30 de junho de 2023, no valor de R$ 1.221.942,23 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). **(i.1)** os dividendos, ora declarados no item (i) acima, que totalizam R$ 1.221.942,23 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), deverão ser pagos aos acionistas até 31 de agosto de 2024, na proporção de sua participação no capital social. **(ii)** Aprovar a abertura de uma nova filial na cidade de Pederneiras - SP, com endereço na Avenida Josellio Veronez, número 44, Bairro parque industrial Toufik Rachid Razuk, CEP 17284-634. Na filial serão exercidas as atividades descritas nos CNAES 46.83-4-00 – Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e 46.92-3-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. **(ii.1)** Em virtude do tanto aprovado no item (ii) acima, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação abaixo: "Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Avenida Anthero Fernandes Nunes, nº 2.010, quadra G, lotes 3, 4, 6, 7 e 8, Parque Industrial Fuad Razuk, CEP 17284-582, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social. Parágrafo Único. A Companhia possui filial nas seguintes localidades: (a) filial na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 01.149.282/0001-56, na Avenida Doutor Anthero Fernandes Nunes, nº 1.875, Parque Industrial Fuad Razuk, Quadra C, Lote 1, 2, 7, 8, CEP 17.284-582; (b) filial na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 01.149.282/0003-18, na Av. Maria Elias Lisboa Santos, S/N, Quadra 007, Lote 0005, Andar 01 e Sala 02, Parque Industrial Aparecida Vice-Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-530 exercendo atividade de escritório administrativo e tendo como objeto social o descrito nos cnaes 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e (c) filial na cidade de Pederneiras - SP. com endereço na Rua Avenida Josellio Veronez, número 44, Bairro parque industrial Toufik Rachid Razuk, CEP 17284- 634. Na filial serão exercidas as atividades descritas nos CNAES 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários." **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações indicadas nos itens anteriores, o qual passará a vigorar com a redação indicada no **Anexo III**; e **(iv)** Aprovar a seguinte alteração dos Membros do Conselho de Administração da Companhia: **(iv.1)** a eleição do Sr. **Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da identidade RG nº 63138007 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.835.746-95, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 501, Vila Olímpia, Edifício Olympic Tower, CEP 04548-005, que ocupará o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia eleito para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores, nos termos do art. 9o, § 1º do estatuto social da Companhia. **(iv.2)** a eleição do Sr. **Ruy Marcos Laguna Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de identidade RG nº 22.537.018-9 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.276.368-65, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 501, Vila Olímpia, Edifício Olympic Tower, CEP 04548-005, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia eleito para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores, nos termos do art. 9o, § 1º do estatuto social da Companhia. **(iv.3)** A reeleição do: Sr. **Marcelo Boschiero**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 16.512.848 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.265.68-82, que ocupará o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, nº 37, Cidade Jardim, CEP 13520-000, e eleito para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores, nos termos do art. 9o, § 1º do estatuto social da Companhia. **(v)** Os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a tomar as providencias e a praticar os atos necessários â implementação das deliberações acima consignadas. **9. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais, vendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos presentes, conforme o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedade por Ações, a qual foi lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. A gravação desta assembléia permanecerá à disposição dos acionistas pelo prazo legal, nos termos da IN 81. **Mesa:** Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha - Presidente; e Marcos F. T. Lopata - Secretário. **Acionistas presentes:** Araci Administração de Bens S.A. (P. Gustavo Javier Bonnet e Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha) e Marcelo Boschiero. A presente ata é cópia fiei da ata lavrada em livro próprio. Pederneiras/SP, 06 de agosto de 2024. **Mesa: Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha**, Presidente da Mesa; **Marcos Lopata**, Secretário da Mesa.

Anexo I - Lista de Presença de Acionistas: 1. Araci Administração de Bens S.A. (P. Gustavo Bonnet e Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha). 2. Marcelo Boschiero.

Anexo III - Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA UNION AGRO S.A. - CAPÍTULO I - Denominação Social, Sede, Objeto E Duração: Artigo 1º. A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **UNION AGRO S.A.** Parágrafo Único. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, e na hipótese de ser celebrado um Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), deverão ser observados os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos casos omissos, na legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Avenida Anthero Fernandes Nunes, nº 2.010, quadra G, lotes 3, 4, 6, 7 e 8, Parque Industrial Fuad Razuk, CEP 17284-582, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social. Parágrafo Único. A Companhia possui filial nas seguintes localidades; (a) filial na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 01.149.282/0001-56, na Avenida Doutor Anthero Fernandes Nunes, nº 1.875, Parque Industrial Fuad Razuk, Quadra C, Lote 1, 2, 7, 8, CEP 17.284-582; (b) filial na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 01.149.282/0003-18. Na Av. Maria Elias Lisboa Santos, S/N, Quadra 007, Lote 0005, Andar 01 e Sala 02, Parque Industrial Aparecida Vice-Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-530 exercendo atividade de escritório administrativo e tendo como objeto social o descrito nos cnaes 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e (c) filial na na cidade de Pederneiras - SP. com endereço na Rua Avenida Josellio Veronez, número 44, Bairro parque industrial Toufik Rachid Razuk, CEP 17284-. Na filial serão exercidas as atividades descritas nos CNAES 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) indústria e comércio de defensivos agrícolas, fertilizantes e saneantes domissanitários; (b) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista, bem como a administração de bens próprios e/ou de terceiros (holding). (c) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (d) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; (e) Holdings de instituições não-financeiras. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social: Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 176.750.184,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro), representado por 171.233.603 (cento e setenta e um milhões, duzentas e trinta e três mil e seiscentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens: (a) cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; (b) as ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembléia Geral; (c) as ações ordinárias da Companhia serão irresgatáveis e não serão passíveis de amortização; (d) as ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e (e) as ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. Parágrafo Segundo. O capital social poderá, por deliberação da Assembléia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Terceiro. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas, se aplicável. **Parágrafo Quarto.** À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. Parágrafo Quinto. Independentemente de deliberação da Assembléia Geral e de reforma estatutária, o Conselho de Administração da Companhia está autorizado a deliberar e aprovar um aumento do capital social da Companhia, até o limite de R$ 1,00 (um real), exclusivamente nos termos da Cláusula 4 do Bônus de Subscrição emitido em 28 de outubro de 2021 pela Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, preço, prazo e forma de subscrição e integralização, respeitadas as disposições do Bônus de Subscrição. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 6º.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou ainda pelos acionistas da Companhia, observados os quóruns e procedimentos da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração antecipadamente ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para sua realização. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembléia Geral, declarando-se cientes da ordem do dia. Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas, a Assembléia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 85,01% (oitenta e cinco vírgula zero um por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, contanto que convocada mediante comunicação escrita a todos os Acionistas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização da Assembléia Geral em segunda convocação. Parágrafo Quarto. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembléia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação ao Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social. **Artigo 7º** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembléia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembléia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembléia Geral de Acionistas deliberar sobre: (a) alteração em qualquer dos artigos deste Estatuto Social, incluindo mudança da atividade preponderante da Companhia; (b) aumento ou redução dc capital social exceto por aumentos de capital dentro do Imite do capital autorizado, se aplicável; (c) emissão, resgate e/ou conversão, pela Companhia, de debêntures conversíveis e bônus de subscrição; (d) transformação, cisão, incorporação, fusão da Companhia, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia (incluindo contribuição de participações societárias por terceiros); (e) deliberação sobre recuperação judicial ou extrajudicial; (f) deliberação para a confissão de falência, liquidação e/ou dissolução da Companhia,eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; (g) fixação da remuneração dos administradores; (h) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (i) pagamento de juros sobre o capital próprio; (j) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias; e (k) alteração do dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social, distribuição de dividendos em um valor inferior ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social e alteração das disposições a respeito da política de dividendos da Companhia prevista neste Estatuto Social. Parágrafo Segundo. Exceto conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (se aplicável), as matérias em discussão na Assembléia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante. **CAPÍTULO IV - Da Administração: Artigo 8º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro. O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. Parágrafo Segundo. O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. Parágrafo Terceiro. A Assembléia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da administração. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos membros da Diretoria. **Seção I - Conselho de Administração Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos membros do Conselho de Administração deverão observar, em qualquer caso e no que for aplicável, os termos e condições do Acordo de Acionistas. Parágrafo Segundo. Na hipótese de impedimento permanente, renúncia ou destituição de qualquer dos membros do Conselho de Administração, um novo membro do Conselho de Administração deverá ser eleito peta Assembleia Geral nos termos e condições do Acordo de Acionistas. Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o Conselheiro ausente indicará seu substituto dentre os membros do Conselho de Administração para que o represente na reunião em que não comparecerá, através de notificação escrita ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação. **Artigo 10** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, conforme exigido pela legislação aplicável e/ou disposto no Acordo de Acionistas, e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de cada reunião, em primeira convocação, e, caso a reunião não se realize em primeira convocação, deverá ser enviada comunicação a todos os membros do Conselho de Administração, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização da reunião do Conselho de Administração em segunda convocação, podendo em qualquer caso ser convocadas em menor prazo em caso de urgência justificada. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá, individualmente, solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de reunião extraordinária, devendo este fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados. Parágrafo Primeiro. Será dispensada a convocação de que trata o caput deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Segundo. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração da Companhia o membro do Conselho de Administração da Companhia que: (i) nomear qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia como seu procurador para votarem tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração da Companhia por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata. e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia poderão ser instaladas em primeira convocação com a presença de todos os conselheiros e, em segunda convocação, com (i) 2/3 (dois terços) dos conselheiros, caso o Conselho de Administração seja composto por 3 (três) membros; ou (ii) 3/5 (três quintos) dos conselheiros, caso o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros. Parágrafo Quarto. A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente, ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião. Parágrafo Quinto. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos seus membros, salvo se disposto em contrário no Acordo de Acionistas, e serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente. Parágrafo Sexto. Além de outras matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias: (a) celebração, alteração e/ou rescisão de quaisquer contratos, acordos e/ou assunção de quaisquer obrigações cujo valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto se expressamente previsto no plano de negócios da Companhia; (b) realização de operações tendo a Companhia, de um lado, e quaisquer de suas partes relacionadas e/ou das partes relacionadas de um Acionista, do outro, com exceção das hipóteses previstas no Acordo de Acionistas; (c) contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamentos ou qualquer outra forma de endividamento em valor individual superior a RS 500.000,00 (quinhentos mil reais) e/ou que resulte em uma alavancagem igual ou superior a 3x (três vezes) o EBITDA da Companhia referente ao exercício fiscal imediatamente anterior, salvo se expressamente previsto no plano de negócios da Companhia; (d) aquisição, oneração e/ou alienação de qualquer participação em qualquer Pessoa; (e) concessão, pela Companhia, de qualquer empréstimo ou garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais; (f) aprovação e revisão do plano de negócios da Companhia; (g) ajuizamento de ações judiciais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial em que a Companhia seja parte envolvendo um valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (h) contratação e destituição de auditores independentes para a Companhia; (i) celebração, rescisão e alteração de contratos de trabalho a serem celebrados com executivos da Companhia e/ou das suas investidas; (j) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da diretoria da Companhia; (k) aprovação e delimitação da política de concessão de créditos da Companhia (incluindo definição sobre prazos de pagamento e concessão de descontos a clientes), bem como autorização para Diretoria celebrar qualquer transação de negociação de qualquer Investida. **Seção II – Diretoria: Artigo 11.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo **(i)** 1 (um) Diretor Presidente; **(ii)** 1 (um) Diretor Financeiro; **(iii)** 1 (um) Diretor Comercial e/ou Industrial, se houver; e **(iv)** os demais, se houver, sem designação específica (salvo se designação específica for atribuída pelo Conselho de Administração). Parágrafo Único. Os diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos diretores deverão observar, em qualquer caso e no que for aplicável, os termos e condições do Acordo de Acionistas. **Artigo 12.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral E do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente terá poderes para: (a) planejar, coordenar, administrar, dirigir, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, com o apoio do Diretor Financeiro e de acordo com as orientações do Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente, exceto no tocante à competência do Diretor Financeiro, conforme item (a) do Parágrafo Segundo; (b) convocar as Reuniões da Diretoria; (c) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, em conjunto com o Diretor Financeiro e de acordo com as orientações do Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente; (e) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente; (f) apoiar o Diretor Comercial e/ou Industrial na coordenação e supervisão das áreas comercial e industrial da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente; e (g) propor ao Conselho de Administração o plano de negócios e o orçamento anual, em conjunto com o Diretor Financeiro. Parágrafo Segundo. O Diretor Financeiro terá poderes para: (a) planejar, coordenar, administrar, dirigir, organizar, supervisionar e gerir a área financeira da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração, incluindo (i) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (ii) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, entidades administrativas e fiscalizadoras do controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias e (iii) elaborar as demonstrações financeiras da Companhia; (b) apoiar o Diretor Presidente no planejamento, coordenação, organização, supervisão e gestão dos negócios da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente; (c) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (d) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e operações da Companhia; (e) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, em conjunto com o Diretor Presidente e de acordo com as orientações do Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente; e (f) propor ao Conselho de Administração o plano de negócios e o orçamento anual, em conjunto com o Diretor Presidente. Parágrafo Terceiro. O Diretor Comercial e/ou Industrial, se eleito, terá poderes para planejar, coordenar, administrar, dirigir, organizar, supervisionar e gerir as áreas comercial e industrial da Companhia, com o apoio do Diretor Presidente e de acordo com as orientações do Conselho de Administração, visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente. Não havendo um Diretor Comercial e/ou Industrial eleito, a atribuição aqui referida será de competência do Diretor Presidente. Parágrafo Quarto. Os demais diretores terão os poderes e as atribuições que lhe forem dadas pelo Conselho de Administração, sempre diversas e não conflitantes das atribuídas ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro e visando o cumprimento do Plano de Negócios do ano vigente. **Artigo 13.** A Companhia será sempre representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Parágrafo Terceiro abaixo; ou (iii) na forma do Parágrafo Primeiro abaixo. Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada apenas pelo Diretor Financeiro ou 1 (um) procurador constituído por quaisquer 2 (dois) Diretores, nos seguintes casos: (i) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e (ii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia. Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Parágrafo Terceiro. Exceto conforme previsto no Parágrafo Primeiro acima, as procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro, e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, as procurações terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal: Artigo 14.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembléia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **CAPÍTULO VI - O Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de julho e término em 30 de junho de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Parágrafo Segundo. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório; e (c) o lucro remanescente, após as deduções previstas nos itens (a) e (b) acima, ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Parágrafo Terceiro. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais: Artigo 16.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 17.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, se existente. **Artigo 18** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de ou relacionada a este Estatuto Social, inclusive aquelas relacionadas à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo a Companhia, seus acionistas e/ou administradores ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CAM.CCBC ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"). Parágrafo Primeiro. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. Parágrafo Segundo. O tribunal arbitral será constituído por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado. indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requerida(s), deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. Parágrafo Terceiro. A arbitragem terá sede e local no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. Parágrafo Quarto. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. Parágrafo Quinto. A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade. Parágrafo Sexto. A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. Parágrafo Sétimo. Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. Parágrafo Oitavo. As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Parágrafo Nono. Antes da instalação do Tribunal arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal arbitral. Parágrafo Décimo. Para **(i)** as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal arbitral, **(ii)** a execução das decisões do Tribunal arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, **(iii)** eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996; e **(iv)** os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único e exclusivamente competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Artigo 19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **JUCESP: Certifico o registro sob nº 325.150/24-2 e nº 3590678231-6, 29/AGO/2024. Protocolo nº 2.281.433/24-9.**

Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

CNPJ: 59.704.510/0001-92

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 (Em Milhares de Reais)

Balanço Patrimonial

Ativo	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	28.319	35.993
Contas a receber de clientes	190.390	160.931
Estoques	219.483	202.834
Demais contas a receber	21.136	18.260
Outros ativos	10.026	5.504
Total do Circulante	**469.354**	**423.522**
Depósitos judiciais	38	38
Imposto de renda/contribuição social diferidos	11.264	13.830
Outros valores a receber	541	262
Investimentos	572	573
Ativos de direito de uso	19.807	28.036
Imobilizado	66.460	53.616
Intangível	1.075	186
Total do não Circulante	**99.757**	**96.541**
Total do Ativo	**569.111**	**520.063**

Passivo e Patrimônio Líquido	2024	2023
Empréstimos e financiamentos	4.787	3.103
Fornecedores	41.269	39.188
Salários e encargos sociais	47.013	39.506
Obrigações tributárias	12.173	9.687
Provisões diversas	6.500	6.219
Adiantamentos de clientes	14.954	15.696
Venda para entrega futura	9.550	4.356
Partes relacionadas	573	–
Juros sobre capital próprio	38.366	37.056
Passivos de arrendamentos	10.237	17.072
Demais contas a pagar	1.754	1.493
Total do Circulante	**187.176**	**173.376**
Empréstimos e financiamentos	5.871	10.403
Partes relacionadas		573
Provisões para contingências e riscos fiscais	8.306	13.369
Passivos de arrendamentos	10.997	12.625
Total do não Circulante	**25.174**	**36.970**
Total do Passivo	**212.350**	**210.346**
Capital social	88.108	88.108
Reserva de lucros de incentivos fiscais	8.279	8.279
Reserva de lucros	260.374	213.330
Total do Patrimônio Líquido	**356.761**	**309.717**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**569.111**	**520.063**

Demonstração do Resultado	2024	2023
Receita líquida	889.899	771.638
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(578.809)	(505.298)
Lucro Bruto	**311.090**	**266.340**
Despesas com vendas	(126.562)	(112.033)
Despesas gerais e administrativas	(58.627)	(51.799)
Despesas com engenharia e desenvolvimento	(43.969)	(39.846)
Participação dos empregados	(14.579)	(10.572)
Outras receitas (despesas) líquidas	61.689	50.946
Total de (despesas) receitas operacionais	(182.048)	(163.304)
Lucro (prejuízo) Operacional	**129.042**	**103.036**
Resultado com Equivalência Patrimonial		
Despesas financeiras	(6.860)	(7.463)
Receitas financeiras	10.499	7.427
Variação cambial líquida	(1.628)	382
Resultado Financeiro	**2.011**	**346**
Lucro/Prejuízo antes dos Impostos	**131.053**	**103.382**
Imposto de renda/contribuição social do exercício	(11.724)	(12.942)
Imposto de renda/contribuição social diferido	(2.566)	3.697
Total do Imposto de renda e contribuição social	(14.290)	(9.245)
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	**116.763**	**94.137**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Reserva de incentivos fiscais	Total
Em 31 de Dezembro de 2022	**88.108**	**216.890**			**304.998**
Lucro líquido do exercício			94.137		94.137
Distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos		(67.000)	(30.697)	8.279	(89.418)
Transferência para reservas de lucros		63.440	(63.440)		
Em 31 de Dezembro de 2023	**88.108**	**213.330**		**8.279**	**309.717**
Lucro líquido do exercício			116.763		116.763
Distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos		(47.000)	(22.719)		(69.719)
Transferência para reservas de lucros		94.044	(94.044)		
Em 31 de Dezembro de 2024	**88.108**	**260.374**		**8.279**	**356.761**

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	2024	2023
Lucro antes dos Impostos	**131.053**	**103.381**
Ajustes		
Depreciação/Amortização	12.636	8.622
Depreciação dos ativos de direito de uso	18.761	15.230
Ganho na alienação de imobilizado	(1.712)	(2.475)
Constituição (reversão) de provisões	(5.586)	9.346
Juros sobre arrendamentos	3.328	2.855
Encargos financeiros e variação cambial sobre financiamentos	1.583	2.375
Outros	1	1
Variações nos Ativos e Passivos		
Contas a receber	(30.363)	(11.873)
Estoques	(14.941)	32.598
Demais contas a receber	(2.876)	(231)
Outros ativos	(4.801)	143
Depósitos judiciais		2
Fornecedores	2.081	(2.693)
Salários e encargos sociais	7.507	714
Obrigações tributárias	2.486	393
Outros valores a receber	(283)	201
Adiantamento de clientes	(742)	1.250
Venda para entrega futura	5.194	(209)
Provisão para riscos		(240)
Juros pagos sobre financiamentos	(1.432)	(1.351)
Demais contas a pagar	543	6
Juros sobre pagamentos de arrendamentos	(3.328)	(2.855)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(15.132)	(16.304)
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	**103.977**	**138.886**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado e de intangível	(26.664)	(22.568)
Valor recebido pela venda de imobilizado	2.009	2.565
Caixa Líquido Aplicado nas atividades de Investimentos	**(24.655)**	**(20.003)**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Pagamentos de arrendamentos	(18.995)	(14.897)
Juros sobre capital próprio pagos e dividendos	(65.001)	(75.169)
Amortização de empréstimos e financiamentos	(3.000)	(8.001)
Caixa Líquido Gerado (Aplicado) pelas Atividades de Financiamento	**(86.996)**	**(98.067)**
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(7.674)**	**20.816**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**35.993**	**15.177**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**28.319**	**35.993**

As demonstrações financeiras completas, acompanhadas do parecer dos auditores independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu encontram-se à disposição na sede da companhia.

Paulo Eric Haegler – Diretor Presidente
José Sérgio da Costa – Contador - CRC: 1SP158137/0-7

Taguabel Administração e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 04.926.889/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os sócios da Taguabel Administração e Participações Ltda., para a Reunião de Sócios a ser realizada em **15/05/2025, às 10h**, de forma híbrida, na Rua Vilela, nº 652, Cj. 707, Tatuapé, SP/SP, CEP 03314-000, e via videoconferência, mediante solicitação do respectivo link à diretoria da sociedade, até 1 dia antes da data da reunião, como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil. A reunião versará sobre os seguintes pontos: **(i)** aprovação das contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e **(ii)** destinação do resultado de referido exercício. **Informações Gerais:** Os sócios que assim desejarem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos do Contrato Social. São Paulo, 20.04.2025. Taguabel Administração e Participações Ltda. - *Ademir Matheus.*

AGROPECUÁRIA SCHIO S.A.

CNPJ 91.501.783/0001-42 - NIRE 35300623924

Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27/05/2025, às 15h, na sede da companhia, na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1132, Soho Office, conjunto 5, Torre B, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05314-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2024; 2. Destinar o resultado do exercício social; 3. Distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio. 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Fixar a remuneração dos administradores. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6. Aumentar o capital social.

São Paulo (SP), 25/04/2025. Francisco Schio e Rafael Luis Caon Schio, diretores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br